

P.1507/30

22295

HS.

2a.

30

Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul pede reconsideração dos termos do Accordam proferido em 31 de Dezembro de 1929, na parte referente as verbas de conductores de automoveis de linha, diarias de viagens desses conductores e administração e fiscalização do serviço de automoveis, mandadas reduzir e supprimir pela decisão recorrida:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho manter o accordam anterior proferido em 31 de Dezembro do anno findo.

Rio de Janeiro, 14 de Novembro de 1930

Ataulpho - Presidente

Gustavo Francisco Leite - Relator

Fui presente - J. Leonel de Rezende Alvim - Procurador Geral